

21.2.65- 2252 - Diário

1671

2.1.01-2.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2252, de 21/2 /1965

LEI Nº 1.137

de 12 de fevereiro de 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam dispensados da correção monetária os tributos vencidos até a data da publicação da lei nº 1.124, de 21 de dezembro de 1964, inclusive os já inscritos em Dívida Ativa desde que pagos até 26 de fevereiro de 1965.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 12 de fevereiro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira
Resp. p/Expediente do
Dep. de Administração